

EDITAL 001/2019/FME

INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Paudalho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura do processo de Cadastramento dos Usuários do Transporte Universitário Intermunicipal para os estudantes que estejam regularmente matriculado em instituição de ensino superior/técnico ou qualquer instituição de ensino reconhecida como tal pelo MEC nas cidades de Recife, Carpina, Limoeiro e Nazaré da Mata, no 1º Semestre de 2019.

DO CADASTRAMENTO:

O Cadastramento e Recadastramento dos Estudantes que interessados no Transporte Universitário Municipal poderão ser realizados online no [sítio da prefeitura www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br), ou de forma presencial, devendo o candidato entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I) acompanhada das cópias dos documentos indispensáveis e exigidos na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho, localizada à Praça Pedro Coutinho, 69, Centro, Paudalho-PE, CEP: 55825-000, no horário das 8h às 12h, a partir do dia 06 de fevereiro do ano em curso.

- 1.1 No ato do Cadastramento/Recadastramento presencial ou online apresentar os seguintes documentos legíveis:
 - a) 01 foto ¾ colorida (recente);
 - b) Cópia de comprovante de matrícula da Instituição de Ensino (Fase/Período) do ano em curso , Informamos que boletos não serão aceitos como comprovante de matrícula. No comprovante deve constar o nome da instituição, curso e turno do estudante;
 - c) Cópia de comprovante de residência atualizado, dos últimos três meses em nome do candidato ou responsável;
 - d) Cópia do RG;
 - e) Cópia do CPF (dispensável caso conte no RG).

2. DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO:

- 2.1 Residir no Município do Paudalho.
- 2.2 Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, nas cidades de Recife, Carpina, Nazaré da Mata e Limoeiro.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1 Início do cadastramento: 06 de fevereiro de 2019.
- 3.2 Término do cadastramento: 06 de março de 2019.

Os estudantes só poderão utilizar o transporte após a realização do cadastramento/recadastramento e recebimento de Protocolo de Inscrição, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, por e-mail ou presencialmente na Secretaria de Educação.

- c) Não será disponibilizado transporte para os estudantes em horários diferentes dos informados neste Edital (ANEXO II).
- d) O cadastramento/recadastramento do beneficiário no Transporte Universitário implicará o conhecimento e a total aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

Paudalho, 04 de fevereiro de 2019.





ANEXO I

FICHA DE CADASTRO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2019

DADOS DO ESTUDANTE			
Nome Completo:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Bairro:	
E-mail:			
RG:	CPF:	Telefone:	
Rota: () Matutino () Vespertino () Noturno Destino: () Recife () Carpina () Limoeiro () Nazaré da Mata			
DADOS DO CURSO			
Curso (especificar se é graduação, técnico, pós-graduação, mestrado, etc.):			
Semestre:	Turno:	Horário:	Dias: ()seg ()ter ()qua ()qui ()sex ()sab
Instituição de Ensino:			
Endereço:	Cidade/Bairro:		

Paudalho, _____ de _____ de 2019.

ATENÇÃO!

Será necessário anexar à esta ficha cópias dos seguintes documentos: comprovante endereço atualizado, RG, CPF e comprovante de matrícula atualizado, e uma Foto 3X4. (caso contrário, o cadastro ficará com pendências, impossibilitando a emissão da carteira).

Estudante Universitário

Responsável pelo Recebimento



ANEXO II

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO

TURNO MATUTINO

SAÍDA	RETORNO	ITINERÁRIO	DESTINO
05h30	12 h	Praça Pedro Coutinho – UFPE – Av. Caxangá – Derby – Parque 13 de Maio	RECIFE
05h30	12 h	Praça Pedro Coutinho – Abdias – Derby – Parque 13 de Maio	RECIFE
05h30	12 h	Chã de Cruz – UFPE – AV. Caxangá – Derby – Parque 13 de Maio	RECIFE

TURNO VESPERTINO

SAÍDA	RETORNO	ITINERÁRIO	DESTINO
11h30	18 h	Rua Ladeira Preta (ao lado do CMP) – UFPE – Av. Abdias de Carvalho – Derby – Centro – Santo Amaro	RECIFE
14h	18h	Praça São Miguel – Vila Santa Mônica – Nazaré da Mata	NAZARÉ DA MATA

TURNO NOTURNO

SAÍDA	RETORNO	ITINERÁRIO	DESTINO
17h	22h	Rua Ladeira Preta (Ao lado do CMP) – UFPE – Av. Caxangá – Derby – Parque 13 de Maio	RECIFE
17h	22h	Rua Ladeira Preta (ao lado do CMP) – Abdias – Derby – Parque 13 de Maio	RECIFE
17h	22h	Rua Ladeira Preta (ao lado do CMP) – Abdias – Boa Viagem	RECIFE
18h10	21h50	Praça São Miguel (antiga Pizzaria do Guga) – Vila Santa Mônica – Limoeiro	LIMOÉIRO
18h30	21h40	Praça São Miguel (antiga Pizzaria do Guga) – Vila Santa Mônica – Carpina	CARPINA
18h40	22h	Praça São Miguel (antiga Pizzaria do Guga) – Vila Santa Mônica – Nazaré da Mata – UPE	NAZARÉ DA MATA

ANEXO III

Regulamento Interno para uso do Transporte Universitário

Referente ao Edital 001/2018

Art. 1º - O presente Regulamento Interno dos usuários do transporte universitário do Paudalho passará a reger normas gerais de funcionamento e organização do transporte, visando estabelecer uma convivência harmônica, equilibrada e confortável para os usuários, com o intuito de cumprir o dever constitucional do município na prestação de assistência social.

Art. 2º - O cumprimento das regras abaixo deve ser respeitado por todos os usuários, sob pena de suspensão temporária da utilização do transporte universitário e, se for o caso, exclusão do quadro de usuários.

Art. 3º - O transporte universitário municipal, custeado pelo Poder Executivo, será destinado aos estudantes universitários, nos turnos matutino, vespertino e noturno, para a cidade de Recife-PE, Períodos Vespertino e Noturno para a cidade de Nazaré da Mata-PE e período noturno para as cidades de Carpina-PE e Limoeiro-PE, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pela elaboração de Edital público de chamamento para a inscrição dos usuários e administração do programa através de elaboração de comissões e/ou bancas necessárias.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação publicará até o dia 20 de Janeiro de cada ano, edital do processo de seleção, contendo lista com toda documentação e procedimentos necessários para a inscrição no programa, sendo de responsabilidade do estudante a entrega de toda documentação.

Art 5º – O benefício será concedido **exclusivamente**, para os estudantes de cursos de graduação, Pós-Graduação, Pré-Vestibular e cursos técnicos e profissionalizantes

I - O prazo de vigência do benefício será até o término regular do curso, sendo concedido mais 12 meses passando pelo processo de recadastramento a cada semestre.

Art. 6º - O percurso, bem como os horários de partida e retorno devem ser respeitados durante todo o semestre e serão definidos internamente conforme a demanda de beneficiários inscritos nas respectivas instituições de ensino, levando-se em conta a eficiência e igualdade entre os beneficiários.

Art. 7º - Não serão permitidas caronas sem autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Universitários Paudalhenses, em estágio obrigatório poderão utilizar o transporte universitário para idas e voltas, desde que estejam cadastrados e sejam solicitadas com antecedência, tendo assim, a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - É proibido sentar-se no motor do ônibus ao lado do motorista, uma vez que pode tirar a atenção do mesmo, colocando em risco a sua vida e a dos demais.

Art. 9º - A iluminação do interior do ônibus deverá permanecer apagada durante o trajeto de volta, sendo acessa somente quando houver necessidade e mediante solicitação a Comissão dos Estudantes Universitários.

Art. 10º - O embarque e desembarque só serão permitidos nos pontos georeferenciados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação em comum acordo com a Comissão dos Estudantes Universitários.

Art. 11º - É proibido o consumo de bebidas alcoólicas no Transporte Universitário, assim, como outras substâncias ilegais no interior do ônibus, sob pena de exclusão.

Art. 12º - È dever do usuário:

- I – Chegar com antecedência ao ponto de embarque;
- II – Avisar com antecedência eventuais atrasos, sendo a tolerância máxima de 05 (cinco) minutos;
- III – Manter em bom estado a limpeza do veículo;
- IV – Ser cordial e manter a boa educação com os demais;
- V – Não comprometer a segurança, conforto e tranquilidade dos demais usuários;
- VI – As conversas devem ser em tom moderados, para não incomodar os demais;
- VII – Qualquer tipo de som deve ser ouvido com fones, para não incomodar os demais usuários.

Art. 13º - È de dever do motorista:

- I – Fiscalizar devidas irregularidades cometidas pelos usuários do Transporte Universitário Municipal, tais como: sentar no motor do veículo, considerando a proteção e bem estar do mesmo;
- II- Controle de Embarque e Desembarque nos veículos;
- III- Manter contato com a Comissão do Transporte Universitário, informando quaisquer eventualidades, que porventura, venha a atrasar o itinerário;
- IV - Auxiliar a equipe de Fiscais no controle de acesso ao transporte, não aceitando o embarque sem apresentar a Carteira de Identificação Estudantil ou Declaração emitida pela Secretaria de Educação.

Art. 14º - È dever do Fiscal do Transporte Universitário:

- I – Controlar o embarque e desembarque dos estudantes munidos da Carteira de identificação Estudantil;
- II - Alertar e Bloquear o embarque dos estudantes que não estejam munidos da Carteira de Identificação Estudantil, ou declaração oriunda da Secretaria de Educação;
- III – Repassar à Coordenação do Transporte Universitário Municipal quaisquer eventualidades ocorridas no Transporte;

IV - Fiscalizar a manutenção dos veículos.

Art. 15º - O usuário do transporte universitário que mantiver comportamento incompatível com o fim a que se destina o Transporte Universitário será penalizado com a exclusão do benefício.

Art. 16º - Os representantes da comissão do transporte universitário serão compostos pelos seguintes seguimentos:

- 14 Usuários do Transporte Universitário Municipal (obedecendo o critério de 02 representantes de cada Destino/Turno)

Sendo:

02 Usuários do Itinerário Recife-Manhã;
02 Usuários do Itinerário Recife-Tarde;
02 Usuários do Itinerário Recife-Noite;
02 Usuários do Itinerário Nazaré da Mata -Tarde;
02 Usuários do Itinerário Nazaré da Mata - Noite;
02 Usuários do Itinerário Carpina - Noite;
02 Usuários do Itinerário Limoeiro - Noite;

- 02 Membros da Secretaria Municipal de Obras;
- 03 Membros da Secretaria Municipal de Educação;
- 02 Fiscais, devidamente nomeados e identificados pela Secretaria Municipal de Educação.

- I- A escolha dos Representantes para a composição da Comissão será regida pelo Comitê Estudantil, ficando sob responsabilidade dos seus membros o repasse das informações para a Secretaria de Educação até o dia 01 de março de cada ano.
- II- O estudante indicado para representar os usuários do Transporte Universitário não poderá estar em fase de conclusão do curso no corrente ano.

Art. 17º - Os casos omissos e interpretação divergente acerca deste regulamento serão decididos pela comissão em exercício.

Art. 18º - A data de início da oferta do transporte universitário obedecerá aos calendários acadêmicos das Instituições de Ensino, ficando sob responsabilidade da Comissão Estudantil do Transporte Universitário, informar à Secretaria de Educação os mesmos.

Parágrafo Único – O transporte funcionará e cumprirá seu propósito desde que tenha, no mínimo, doze alunos para seguir viagem.